

## PROJETO DE LEI N° 570/2025

Institui o Programa Municipal “Feiras da Economia Circular” em Santana de Parnaíba, com o objetivo de promover o reuso de produtos, gerar renda, fortalecer a economia local e conscientizar a população sobre sustentabilidade ambiental.

**Leonice Fedrigo Duarte da Silva**, Vereadora da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

### PROJETO DE LEI

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal “**Feiras da Economia Circular**”, destinado a promover a economia circular, estimular o reuso de produtos e reduzir a geração de resíduos, através da realização de feiras periódicas para compra, venda e troca de itens usados, tais como roupas, calçados, brinquedos, móveis, livros e utensílios domésticos.

**Art. 2º** O programa tem como objetivos:

- I – Incentivar o reuso e a reciclagem de produtos, prolongando seu ciclo de vida;
- II – Criar oportunidades de geração de renda para pequenos empreendedores, artesãos e cidadãos;
- III – Fortalecer a economia local e o comércio comunitário;
- IV – Conscientizar a população sobre consumo responsável, redução de resíduos e sustentabilidade ambiental.

**Art. 3º** As feiras deverão ser organizadas e supervisionadas pelo Poder Público Municipal, em parceria com associações comunitárias e entidades privadas, garantindo:

- I – Espaços adequados, seguros e acessíveis para a realização das feiras;
- II – Adoção de medidas de higiene e segurança;
- III – A promoção de atividades educativas sobre economia circular e gestão de resíduos sólidos.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei, definindo calendário, critérios de participação, normas de segurança, fiscalização e demais disposições necessárias

à execução do programa.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Antônio Branco, 23 de Setembro de 2025.



**LEO DA EDUCAÇÃO**  
(Leonice Fedrigo Duarte da Silva)  
**VEREADORA - MDB**

## **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 570**

O Programa “Feiras da Economia Circular” surge como uma necessidade urgente para a promoção da sustentabilidade ambiental, do desenvolvimento econômico local e da conscientização da população sobre o consumo responsável. Em um cenário de crescente geração de resíduos sólidos, é fundamental incentivar o **reuso de produtos e a reciclagem**, reduzindo o impacto ambiental e prolongando o ciclo de vida de materiais que, de outra forma, seriam descartados. A realização de feiras periódicas de itens usados permite que a população participe ativamente da **economia circular**, criando oportunidades de geração de renda, fortalecendo pequenos empreendedores, artesãos e comerciantes locais, e promovendo a movimentação econômica em bairros e centros comerciais do município.

Essa iniciativa encontra respaldo em diversos instrumentos legais e diretrizes de políticas públicas:

**Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010):** Estabelece a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, incentivando práticas de redução, reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada de resíduos. A criação de feiras de reuso é uma ferramenta prática de implementação dessa política, envolvendo diretamente a sociedade na gestão sustentável de resíduos.

**Agenda 2030 da ONU – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS):** Os ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis) e 12 (Consumo e Produção Responsáveis) recomendam a promoção de práticas sustentáveis de consumo e produção, incentivando iniciativas de reuso, reciclagem e economia circular, alinhando o município com diretrizes globais de desenvolvimento sustentável.

**Lei Municipal de Economia Circular de Santana de Parnaíba:** O município já instituiu diretrizes para que empresas e comércios adotem práticas sustentáveis, priorizando a redução de desperdícios e o reuso de materiais. A criação de feiras de produtos usados é uma extensão natural dessa política, permitindo a participação direta da população e de pequenos empreendedores na promoção de sustentabilidade e economia local.

**Diretrizes de Desenvolvimento Econômico Local e Economia Solidária:** Iniciativas

de geração de renda por meio de pequenas feiras e comércio de produtos reutilizados fortalecem a economia solidária, promovendo a inclusão social, especialmente para cidadãos que dependem de atividades informais ou microempreendedoras.

Além do impacto ambiental e econômico, a implementação dessas feiras cumpre um papel educativo, estimulando a **conscientização ambiental da população**, incentivando práticas de consumo responsável e de responsabilidade social. Ao criar espaços organizados e periódicos para a compra, venda e troca de produtos usados, o município contribui para o **fortalecimento da cidadania**, promove a interação comunitária e cria uma cultura de sustentabilidade que beneficia gerações presentes e futuras.

Portanto, a instituição do Programa Municipal “Feiras da Economia Circular” representa não apenas uma ação inovadora em sustentabilidade, mas também uma política pública estratégica, amparada por leis federais, municipais e diretrizes internacionais, que promove a economia local, reduz o desperdício e fortalece a consciência ambiental e social da população de Santana de Parnaíba.

Plenário Antônio Branco, 23 de Setembro de 2025.



**LEO DA EDUCAÇÃO**  
(Leonice Fedrigo Duarte da Silva)  
**VEREADORA - MDB**